



**LEI MUNICIPAL Nº1.317/2021
DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021.**

**Dispõe Sobre a Autorização para Abertura
de Crédito Adicional Especial por Excesso
Arrecadação de Convênios e dá outras
providências.**

O Prefeito Municipal de Querência do Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições conferidas pelo Artigo 80, inciso III da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 2.000.000,00 (Dois Milhões Reais) destinado a Secretaria Municipal de Educação, Desporto, Lazer e Cultura para atender a seguinte despesa:

Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Educação, Desporto, Lazer e Cultura

Unidade : 003 – Setor de Ensino Fundamental

Função: 12 – Educação

Sub-Função: 361 – Ensino Fundamental

Programa: 0037 – Expansão e Melhoria da Física e Educacional

Projeto/Atividade: **1.0191 – CONSTR.DO NOVO PRÉDIO DA ESCOLA ESTADUAL
INDÍGENA CENTRAL KISEDJE**

Elemento de Despesa:

4.4.90.51.00.00.0122.000000	Obras e Instalações	R\$ 1.995.000,00
4.4.90.51.00.00.0100.000000	Obras e Instalações	R\$ 5.000,00

TOTAL R\$ 2.000.000,00

Art. 2º - Para cobrir o crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos mencionados no artigo 43, § 1º, Inciso II da Lei 4.320/64, os provenientes de excesso de arrecadação de convênios, conforme discriminação:

Receita Orçamentária: Transf.Conv.do Estado – Const.do Novo Prédio da Esc.Estad.Indígena Central Kisedje **Rubrica:** 2.4.2.8.10.2.3.00.00.00

Fonte de Recurso: 0.1.22.000000

Valor: R\$ 1.995.000,00



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
CNPJ 37.465.002/0001-66



Receita Orçamentária: Cota – Parte do ICMS – Principal

Rubrica: 1.7.2.8.01.1.1.00.00.00

Fonte de Recurso: 0.1.00.000000

Valor: R\$ 5.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Querência/MT., 22 de Fevereiro de 2021.



Fernando Gorgen
Prefeito Municipal